



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas
C.G.C. 08.088.254/0001-15

LEI Nº 230.

Em, 20 de novembro de 1984.

REVOGA O ARTIGO 3º, LETRA B, DA LEI Nº 222 DE 29 DE
AGOSTO DE 1983.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, aprovou e
eu sanciono a seguinte LEI;

Artigo 1º - Fica revogado o artigo 3º Letra d, da Lei nº 222, de 29
de Agosto de 1983, passando a vigorar com o seguinte teor:

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

b) Abrir Créditos Suplementares às dotações do Orçamento vigente
até o limite de 90% (noventa por cento), nos termos do artigo 43, parágrafo
I, da Lei nº 4.320/64.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
tendo o seu efeito retroativo a partir de 1º de Agosto de 1984.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, 20 de novembro de
1984.


PAULO MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL